

**TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL**

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

**DADOS DA MATRIZ**

NOME EMPRESARIAL: **MM DO AMARAL ODONTOLOGIA LTDA**

CNPJ: **51.832.867/0001-44**

DATA DA SOLICITAÇÃO: **16/08/2023**

DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **16/08/2023**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de **16/08/2023**.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

**I** – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

**II** – encaminhar notificações e intimações; e

**III** – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

**I** – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

**II** – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

**III** – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

**IV** – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

**V** – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

**VI** – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO

**2351832867100959413**

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**F3C0F23C682F53101C6A580A08408DB1C706E900**